



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de utensílios reutilizáveis para consumo de água e café, destinados à Câmara Municipal de Esteio, mediante fornecimento integral dos itens especificados neste Termo de Referência, conforme segue:
 - 1.1.1. LOTE 01 – Conjunto composto por xícara e pires em cerâmica;
 - 1.1.2. LOTE 02 – Copos em vidro transparente.

2. FINALIDADE

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade substituir gradativamente a utilização de copos plásticos descartáveis atualmente empregados no consumo de água e café no âmbito da Câmara Municipal de Esteio.
- 2.2. A medida busca promover maior economicidade na utilização dos recursos públicos, reduzir a geração de resíduos sólidos e padronizar os utensílios utilizados pela Câmara Municipal de Esteio.
- 2.3. A personalização das xícaras visa fortalecer a identidade visual institucional e proporcionar melhor apresentação dos ambientes administrativos e parlamentares.
- 2.4. Os quantitativos foram definidos com base na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Esteio, contemplando os gabinetes parlamentares, áreas administrativas, espaços de uso comum e reserva técnica destinada à reposição de eventuais quebras ou avarias, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.5. A substituição dos utensílios descartáveis pelos reutilizáveis ocorrerá de forma gradativa, considerando o prazo necessário para a conclusão da contratação, entrega dos produtos e efetiva implantação dos novos utensílios nos ambientes da Câmara Municipal de Esteio. Durante o período de transição, poderá permanecer necessária a utilização de copos plásticos descartáveis para assegurar a continuidade do atendimento institucional.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. LOTE 01 – Conjunto composto por xícara e pires em cerâmica

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Conjunto composto por xícara e pires em cerâmica, na cor branca predominante. Capacidade aproximada de 150 ml a 180 ml, admitindo-se variação compatível com a fabricação do produto, desde que mantida a finalidade de uso institucional. Destinado ao uso institucional contínuo. As xícaras deverão ser empilháveis, de modo a facilitar o armazenamento e otimizar o espaço disponível. Os itens deverão apresentar acabamento uniforme, superfície lisa, adequada resistência mecânica ao uso cotidiano e perfeita compatibilidade entre xícara e pires. Deverão estar isentos de trincas, lascas, deformações, porosidades aparentes, irregularidades de acabamento ou quaisquer defeitos de fabricação que possam comprometer sua estética, durabilidade, segurança ou funcionalidade. • As xícaras deverão ser personalizadas com o brasão do município, acompanhado do texto "Câmara Municipal de Esteio" (somente a xícara) por meio da técnica de impressão fotocerâmica (também conhecida como decalque vitrificado ou serigrafia vitrificada) de alta durabilidade, contendo impressão colorida com boa definição, fidelidade de cores e resistência ao uso e às lavagens cotidianas. • A contratada deverá submeter layout digital para aprovação prévia da Câmara antes do início da produção. • A personalização deverá apresentar resistência ao uso e às lavagens manuais rotineiras, não sendo admitidos processos de impressão que apresentem desbotamento, desprendimento ou perda significativa de qualidade durante a utilização normal.	Conjunto	160

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

3.2. LOTE 02 – Copos em vidro transparente

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Copo de vidro temperado, transparente, liso, de formato cilíndrico reto, com laterais paralelas e medidas uniformes ao longo do corpo, capacidade aproximada de 300 ml e diâmetro de, no mínimo 5,5 cm, no bocal, destinado ao consumo de água e ao uso contínuo em ambiente institucional. • O copo deverá ser confeccionado em vidro temperado, com espessura adequada e uniforme, proporcionando equilíbrio entre resistência mecânica, durabilidade, peso e praticidade de manuseio, compatível com o uso cotidiano e o manuseio frequente em ambiente institucional. Não serão aceitos copos de vidro excessivamente fino e frágil, suscetíveis à quebra com impactos decorrentes do uso normal, nem copos de espessura excessiva, demasiadamente pesados ou de aspecto rústico. • Deverá apresentar formato regular, acabamento uniforme, superfície lisa e transparente, sem bolhas, trincas, lascas, deformações, manchas ou quaisquer outras imperfeições que comprometam sua resistência, segurança, funcionalidade ou aparência. • Serão admitidos itens equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às características de material, formato, capacidade, dimensões, resistência, acabamento e demais especificações estabelecidas.	UN	160

3.3. Disposições gerais aplicáveis aos lotes:

- 3.3.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso e entregues em perfeitas condições de utilização.
- 3.3.2. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados.
- 3.3.3. Todos os itens deverão atender às normas técnicas aplicáveis.
- 3.3.4. A proposta deverá contemplar integralmente o lote.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. A contratação será processada por meio de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o valor

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

estimado permaneça dentro do limite legal vigente.

- 4.3. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o objeto, cujas conclusões demonstraram a viabilidade técnica, econômica e ambiental da solução adotada.
- 4.4. A presente contratação decorre de reavaliação da solução inicialmente prevista no planejamento anual para atendimento da necessidade de fornecimento de utensílios destinados ao consumo de água e café. Embora o Plano de Contratações Anual contemple a aquisição de copos plásticos descartáveis para atendimento dessa necessidade, a Administração, durante a fase de planejamento, identificou a conveniência e oportunidade de adotar, para médio e longo prazo, solução baseada em utensílios reutilizáveis, sem prejuízo da manutenção da aquisição de copos descartáveis durante o período de transição necessário à implantação da nova solução.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

- 5.1.1. A contratação busca reduzir o consumo de materiais descartáveis e a geração de resíduos sólidos.
- 5.1.2. Os produtos deverão possuir durabilidade compatível com o uso contínuo institucional.
- 5.1.3. A solução adotada busca promover a substituição gradativa de materiais descartáveis por utensílios reutilizáveis, contribuindo para a redução da geração de resíduos sólidos e para o uso racional dos recursos públicos.
- 5.1.4. A solução adotada encontra-se alinhada às práticas de sustentabilidade da Administração Pública, promovendo a redução do consumo de materiais descartáveis e a diminuição da geração de resíduos sólidos.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

- 5.2.1. Não será admitida a indicação de marcas ou fabricantes específicos.

5.3. Personalização

- 5.3.1. O brasão institucional será disponibilizado pela Câmara Municipal de Esteio em arquivo digital adequado para reprodução.
- 5.3.2. A produção somente poderá ser iniciada após aprovação formal do layout pela Administração.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

5.3.3. A aprovação do layout pela Administração não exime a contratada da responsabilidade pela fidelidade da reprodução do brasão institucional e pela qualidade final da personalização.

6. EXCLUSIVIDADE ME/EPP

- 6.1. Considerando que o valor estimado de cada lote é inferior ao limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo o Lote 1 estimado em R\$ 6.296,00 e o Lote 2 estimado em R\$ 1.264,00, a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições da referida Lei Complementar.
- 6.2. A medida visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade e fomentar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, em conformidade com os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3. A Administração verificou a existência potencial de fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte aptos ao fornecimento dos objetos da contratação, não havendo, neste momento, indicativos de prejuízo à competitividade do certame.
- 6.4. Caso verificada, durante a condução do procedimento licitatório, hipótese prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração poderá adotar as medidas legalmente cabíveis para preservação da competitividade e da vantajosidade da contratação.
- 6.5. O licitante deverá manter, durante toda a licitação e eventual contratação, as condições legais de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, especialmente quanto aos limites de receita bruta previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de perda do direito ao tratamento favorecido e aplicação das sanções cabíveis.

7. REQUISITO GERAL

- 7.1. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- 8.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por lote, admitindo-se a adjudicação de um ou ambos os lotes ao mesmo fornecedor, desde que atendidas integralmente as exigências deste Termo de Referência.
- 8.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às especificações deste Termo de Referência.
- 8.3. Os licitantes poderão apresentar proposta para um ou ambos os lotes.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

- 9.1. O prazo máximo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos.
- 9.2. **Para o Lote 01 (xícaras personalizadas)**, o prazo será contado a partir da aprovação formal do layout pela Administração.
 - 9.2.1. Após o recebimento do brasão institucional pela contratada, deverá ser apresentado layout digital para aprovação da Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
 - 9.2.2. A Administração terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e manifestação quanto ao layout apresentado.
- 9.3. **Para o Lote 02 (copos de vidro)**, o prazo será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.
- 9.4. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Esteio, Rua 24 de Agosto nº 535, Centro, Esteio/RS.
- 9.5. **Caberá à Contratada:**
 - 9.5.1. Assumir as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras que venham a incidir na entrega dos itens, incluindo os custos de devolução e reposição do produto recusado por não atender aos requisitos deste Termo de Referência (se for o caso).
 - 9.5.2. Entregar o produto exatamente conforme este Termo de Referência e a proposta ofertada, sob pena de recusa no recebimento.
- 9.6. O produto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:
 - 9.6.1. A entrega deverá ser agendada com o Setor de Almoxarifado e Patrimônio, pelo endereço eletrônico almoxarifado@esteio.rs.leg.br ou pelo telefone (51) 3458-5032.
 - 9.6.2. A impossibilidade de entrega do objeto no prazo supracitado deverá ser

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

comunicada pela contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, externando motivação devidamente comprovada documentalmente.

9.6.3. No caso de solicitação de prorrogação do prazo, antes do seu término, a empresa vencedora deverá apresentar pedido formal de prorrogação ao Setor de Almoxarifado, apresentando motivação idônea de forma expressa e detalhada, a qual será apreciada pela Administração, consoante estipulado pelo art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.4. O recebimento ocorrerá das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Esteio, sito à Rua 24 de Agosto, nº 535, Bairro Centro, Esteio/RS.

9.6.5. A entrega do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada por parte da Câmara, através de servidor do Setor de Almoxarifado. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne à execução do objeto.

9.6.6. A fiscalização realizará minucioso exame do objeto a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista do exigido neste instrumento. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo contratado, sem qualquer ônus para a Câmara e prejuízo da incidência das sanções previstas no ato convocatório.

9.7. **Do Recebimento do Objeto** - O objeto entregue pela contratada observará os termos do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, sendo recebido:

9.7.1. Provisoriamente, mediante recibo, após conferência objetiva e quantitativa do objeto.

9.7.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência, mediante emissão de termo ou atesto de recebimento definitivo.

9.7.3. Constatada irregularidade no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Contratante poderá rejeitá-lo e determinar a sua substituição.

9.7.4. As irregularidades deverão ser sanadas em até 10 (dez) dias corridos,

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

9.7.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

9.8. **Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

9.8.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021;

9.8.2. Realizar rigorosa conferência das características do item entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do bem, dentro das condições estabelecidas.

9.8.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10. **PAGAMENTO**

10.1. Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas.

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida com os dados contidos na nota de empenho.

10.3. As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio através de e-mail, correio eletrônico almoxarifado@esteio.rs.leg.br.

10.4. Caso haja incorreção ou erro na emissão da documentação fiscal, o prazo para pagamento não começará a ser contado até que os documentos sejam regularizados.

10.4.1. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitado que a contratada providencie carta de correção, se aplicável, ou realizar a regularização necessária, que deverá ser encaminhada para o Setor de Almoxarifado e Patrimônio, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.4.2. Se a contratada não apresentar a carta de correção ou a regularização dentro do prazo estabelecido, o prazo para pagamento será computado a partir da data em que esses documentos forem apresentados.

10.5. Enquanto houver alguma circunstância que desaconselhe o pagamento, seja

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

por irregularidade na execução do objeto ou na emissão da nota fiscal, esta será devolvida à contratada e o prazo de pagamento será interrompido;

- 10.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do aceite da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança;
- 10.7. Vencido o prazo, de que trata o subitem anterior, incidirão sobre os mesmos atualizações monetárias pelo IPCA, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- 10.8. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.
- 10.9. Serão retidos na fonte os tributos incidentes sobre a contratação, mediante previsão legal tributária de tal prática, cuja base de cálculo será os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Esteio:

2256 – Gerir as atividades administrativas da Câmara de Vereadores

3.3.90.30 – Material de consumo

12. GARANTIA

- 12.1. Os produtos deverão ser entregues livres de defeitos de fabricação.
- 12.2. Verificada qualquer desconformidade, avaria ou defeito, a contratada deverá substituir os itens sem custos adicionais para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.3. No caso das xícaras personalizadas, considera-se defeito também a divergência relevante entre o layout aprovado e o produto efetivamente entregue.
- 12.4. A substituição de itens recusados ou considerados defeituosos não implicará qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto a frete, transporte ou demais despesas decorrentes.
- 12.5. A contratada responderá por danos decorrentes de defeitos de fabricação, falhas de personalização ou avarias de transporte identificadas no recebimento dos produtos.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA